



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

ESTADO DE MINAS GERAIS

AV. JOÃO BERNARDO DOS SANTOS, 386 - CENTRO - CEP. 35335-000 - TELEFAX: (033) 989-22  
**SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS**

## LEI Nº 065 /99

“Prorroga, por dois meses, o prazo do Art. 9º da Lei nº 057/98, para contratação por tempo determinado, e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

  
Custódio Quintanilha  
PREFEITO MUNICIPAL

**Art. 1º** - O prazo a que se refere o Artigo 9º da Lei nº 057/98, de 17 de dezembro de 1998, fica prorrogado por mais dois meses, para realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de todos os cargos previstos na Lei Complementar nº 002/99, de estrutura administrativa do município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

Câmara Municipal, 28 de maio de 1999.

  
Aníbal Teófilo da Costa  
Presidente